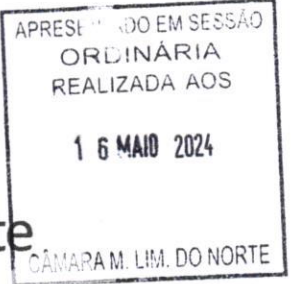




Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 018 /2024, de 15 de maio de 2024.

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>12</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>0</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>16 / 05 / 2024</u>
Em	<u>única</u> Votação

Institui o Programa Escolinha de Skate para Crianças e Adolescentes no município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O Vereador **HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS**, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em Epígrafe, para, em caso de aprovação, ser remetida a Exma. Sra. Prefeita Municipal interina de Limoeiro do Norte, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2024

Atenciosamente,

HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS
Vereador





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ____/____, DE ____ DE _____ DE _____

Institui o Programa Escolinha de Skate para Crianças e Adolescentes no município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Escolinha de Skate para Crianças e Adolescentes no município de Limoeiro do Norte.

Art. 2º. O Programa, a que se refere o caput deste artigo, visa promover a prática esportiva do skate entre crianças e jovens do município com faixa etária de 6 a 17 anos, visando à inclusão social, ao desenvolvimento físico e psicológico, e à formação de cidadãos conscientes.

Art. 3º. Os treinos serão realizados duas vezes por semana no contra turno escolar, com duração de duas horas cada. Eles serão divididos em duas partes: uma parte teórica, onde serão ensinadas técnicas e táticas do skate, e uma parte prática, onde os participantes poderão colocar em prática o que aprenderam.

Art. 4º Compete ao Executivo:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

I – Disponibilizar profissional qualificado para coordenar os treinos que serão realizados no mínimo duas vezes por semana em uma quadra esportiva comunitária, de escola da rede municipal de ensino ou na praça do skate.

II – Promover a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.

III – Fornecer skates, equipamentos de proteção, água e lanches.

IV – Divulgar as aulas em todos os meios de comunicação à disposição do serviço público, principalmente através de meios digitais como: rede sociais, sites da Prefeitura Municipal e ainda, por folders e banners, de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público alvo do Programa.

V – Realizar periodicamente competições abertas ao público.

Art. 5º. O Executivo poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução do Programa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Chefe interina do Poder Executivo autorizada a regulamentar a norma através de Decreto Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2024.

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade instituir o Programa Escolinha de Skate para Crianças e Adolescentes no município de Limoeiro do Norte, uma iniciativa que visa atender a uma demanda crescente da comunidade por espaços e oportunidades para a prática esportiva do skate.

O skate é uma modalidade esportiva que vem ganhando cada vez mais adeptos em nosso município, especialmente entre crianças e jovens. Além de ser uma forma de lazer e entretenimento, o skate promove a sociabilidade, o desenvolvimento físico e psicológico, e a integração com o meio ambiente urbano.

A criação da Escolinha Municipal de Skate se justifica pela necessidade de oferecer estrutura e suporte adequados para a prática segura e orientada do esporte. Por meio de aulas ministradas por instrutores qualificados, as crianças e jovens terão a oportunidade de aprender as técnicas básicas do skate, bem como os princípios de segurança e respeito às normas de trânsito.

Além disso, a Escolinha Municipal de Skate contribuirá para a inclusão social e a promoção da cidadania, ao proporcionar acesso gratuito à prática esportiva para crianças e jovens de todas as classes sociais. Será um espaço democrático e inclusivo, onde todos terão a oportunidade de desenvolver seu potencial e se integrar à comunidade skate local.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante avanço na promoção do esporte e na construção de uma cidade mais inclusiva e democrática.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2024.

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador